



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
GABINETE DA REITORIA



EDITAL

**PROCESSO SELETIVO PARA ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO 2017.1
PARA OS CANDIDATOS ÍNDIOS ALDEADOS OU MORADORES
DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS.**

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõem a Lei nº 12711/2012, o Decreto nº 7824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, as Resoluções nºs 01/2004, 02, 03 e 04/2008 e 03/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), bem como as Resoluções nº 03/2013, de 26/06/2013 e nº 06/2014 de 24/09/2014 do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE), resolve normatizar o ingresso no ano letivo de 2017.1, nos Cursos de Graduação da Universidade, em Salvador e em Vitória da Conquista, na modalidade CPL, **para os índios aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombos.**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Só poderão candidatar-se às vagas definidas neste Edital os candidatos **índios aldeados ou moradores das comunidades remanescentes dos quilombos** que se submeteram regularmente às provas do ENEM 2016.

- 1.2. A condição de quilombola será comprovada mediante a apresentação de **CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO** da Fundação Cultural Palmares, da declaração de que o candidato reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente/Coordenador da Associação, bem como, de mais duas testemunhas da própria comunidade, sendo que uma das testemunhas deverá fazer parte da Direção/Coordenação da Associação. Será necessário conter na declaração o número/carimbo do CNPJ, o RG e o telefone do Presidente/Coordenador e das duas testemunhas. A condição de índio aldeado deverá ser comprovada através da apresentação de Declaração da FUNAI e de documento fornecido pelo Cacique da Aldeia. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4887/03.

2. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS

- 2.1. Será oferecida a seguinte modalidade de curso: Curso de Progressão Linear (**CPL**);

2.1.1. Os **CPL** são os cursos tradicionalmente oferecidos pela UFBA, podendo ser Licenciatura, Bacharelado ou de Formação Profissional. O candidato que optar por um desses cursos, se selecionado, terá acesso diretamente ao curso escolhido e fará um único percurso curricular previamente traçado até a obtenção do diploma.

3. DA INSCRIÇÃO PARA INGRESSO AOS CURSOS UFBA/2017.1 PARA OS CANDIDATOS ÍNDIOS ALDEADOS OU MORADORES DAS COMUNIDADES REMANESCENTES DOS QUILOMBOS.

- 3.1. O candidato só pode selecionar uma opção de curso.
- 3.2. O candidato deve requerer sua inscrição no período de **14 a 16 de março de 2017**, pela internet, na página www.ingresso.ufba.br, preenchendo adequadamente o Requerimento de Inscrição e cumprindo os procedimentos e instruções determinados na tela do computador e neste Edital, além de imprimir e conferir o seu Requerimento de Inscrição.
- 3.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.4. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais, nos casos de fraude ou falsidade das informações declaradas, particularmente as que se referem ao benefício da reserva de vagas instituído nas Resoluções 01/2004 e 03/2012 e na Portaria Normativa MEC nº 18/2012.
- 3.5. Para inscrição, o candidato deve, obrigatoriamente, indicar documento oficial de identidade, CPF – Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal e inscrição no ENEM 2016, registrando esses números com o máximo cuidado, pois eles identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo.
- 3.6. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo de matrícula na Universidade.

4. DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. O INEP fornece à UFBA arquivo eletrônico com o escore padronizado obtido por cada candidato em cada uma das provas do ENEM 2016.
- 4.2. Inicialmente são eliminados os candidatos ausentes, os que não obtiveram a nota mínima, ou aqueles com nota inexistente ou nota zero em qualquer prova.
- 4.3. Cálculo do escore ponderado de cada prova – multiplicação do escore padronizado de cada prova pelo respectivo peso, conforme a distribuição de pesos de cada grupo, estabelecidos e divulgados pela UFBA, na página www.ingresso.ufba.br. Processo Seletivo 2017.1.

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 5.1. O escore global de classificação de cada candidato é obtido pela soma dos escores ponderados do conjunto de todas as provas.
- 5.2. O preenchimento das vagas estabelecidas para cada curso, de acordo com o número oferecido no semestre, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.

6. DAS OBSERVAÇÕES E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA

- 6.1. Os candidatos deverão comprovar ter cursado desde a 5ª série do Ensino Fundamental até a conclusão do Ensino Médio na escola pública.
- 6.2. O Ensino Fundamental em escola pública pode ter sido concluído em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, de 11 de outubro de 2012.

O Ensino Médio em escola pública pode ter sido concluído em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens

e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2016, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou de exames de certificação de competência, ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, conforme Art. 5º da Portaria Normativa nº 18/2012/MEC, de 11 de outubro de 2012. Todos os documentos deverão ser entregues em fotocópias legíveis, a serem autenticadas por servidor, à vista dos originais, no ato da matrícula. Aos candidatos que obtiverem certificação do **ENEM** ou **CPA**, será necessário a apresentação do Certificado de Conclusão e o preenchimento e assinatura de declaração, de que não tenha, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares. A declaração será disponibilizada no ato da matrícula.

- 6.3. No certificado de conclusão do Ensino Médio deverão constar:
- a) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
 - b) Número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;
 - c) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal, e assinatura;
 - d) Histórico escolar, com assinatura sobre carimbo com nome do secretário da escola ou seu substituto legal e **código de segurança** (Portaria nº 10212 da SEC, de 16.12.99).
- 6.4. Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente), com as especificações exigidas, sendo vedada sua matrícula (Art. 28 da Resolução 01/2002 do CONSEPE).

Em caso de impedimento do candidato selecionado, a matrícula poderá ser realizada por seu procurador devidamente constituído e de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. A procuração deverá ser passada pelo candidato selecionado, não havendo necessidade de reconhecimento de firma. O procurador deverá apresentar o seu próprio documento de identidade, original e cópia.

- 6.5. O candidato selecionado para acesso aos Cursos de Graduação que **não efetivar a sua matrícula no período, bem como não entregar a documentação exigida prevista em Edital de Convocação perderá o direito à vaga na Universidade (Artigo 4º do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-Graduação).**
- 6.6. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFBA promoverá novas convocações, atendida a ordem de classificação dos candidatos e a reserva de vagas estabelecida nas Resoluções 01/2004 e 03/2012 do CONSEPE.
- 6.7. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data da matrícula após a divulgação do resultado, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações implica a perda definitiva da vaga.
- 6.8. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 6.9. Não poderão concorrer às vagas os candidatos que tenham cursado em escolas particulares integralmente ou parte do ensino fundamental ou do ensino médio, mesmo que tenham cursado com bolsa de estudo integral.
- 6.10. Os candidatos serão selecionados pela CSOR/UFBA para ocuparem as vagas ofertadas de acordo com as normas aqui estabelecidas, respeitado o número de vagas oferecidas.
- 6.11. Os candidatos aos cursos da área de Artes, que forem selecionados, deverão ainda submeter-se às respectivas provas de habilidades específicas, que são de caráter eliminatório.
- 6.12. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado e não atender tais exigências em sua totalidade, perder o direito à vaga.
- 6.13. Dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Seleção e Orientação (CSOR), responsável pela efetivação deste Edital, situado na rua Dr. Augusto Viana, 33, Canela, Salvador-BA, (em frente à Reitoria), CEP: 40110-060, telefax: (71) 3283.7820, e-mail: ssoa@ufba.br, horário de atendimento: dias

úteis, das 08 às 12 e das 14 às 17 horas, sítio oficial:
www.ingresso.ufba.br.

- 6.14. Eventuais alterações ou complementações a este Edital serão sempre divulgadas no sítio oficial do CSOR (ver item anterior) e valerão como normas integrantes deste Edital, como também assim valerão as normas e instruções divulgadas nos formulários oficiais preenchidos pelos candidatos, e ainda nas disposições sobre a matrícula na Universidade.
- 6.15. Toda legislação aqui citada encontra-se integralmente transcrita no sítio oficial www.ingresso.ufba.br.
- 6.16. Os procedimentos de convocação de matrícula e demais critérios serão disponibilizados em Edital próprio no sítio www.ingresso.ufba.br.

Salvador, 16 de fevereiro de 2017.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA